TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, 111, inciso II, e 115, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08025.000471/2008-15, do Ministério da Justiça, resolve

ALTERAR

o Decreto de 21 de março de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, Seção 2, que concedeu aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, com proventos integrais, a JOSÉ CLÁUDIO NETTO MOTTA, no cargo de Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no sentido de excluir a vantagem do inciso II do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e incluir a vantagem do art. 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com base no Acórdão nº 1.332/2005 do Tribunal de Contas da União e no Mandado de Segurança nº 25.552-8 do Supremo Tribunal Federal.

Brasília, 6 de novembro de 2008; 187° da Independência e 120° da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Tarso Genro